



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.313/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

Acrescentam-se os incisos X e XI e altera o *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº.: 3.307/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescentam-se os incisos X e XI e altera o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº.: 3.307/2020, que "Cria o Conselho Municipal Extraordinário de Operações de Emergência em Saúde, com vistas ao monitoramento e deliberação quanto às medidas de emergência em saúde pública declarada em função da pandemia de COVID-19 e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O presente colegiado será formado por até 31 (trinta e um) membros, obrigatoriamente residentes no Município de Ipameri, a serem nomeados pela Prefeita Municipal, respeitando a seguinte representatividade:

.....
.....

X – 02 (dois) profissionais da área de medicina;

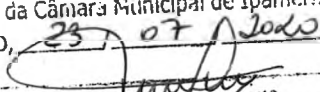
XI – 01 (um) representante da Administração Municipal do Distrito de Domiciano Ribeiro".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.


DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 23/07/2020


Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo